

Lei nº 135. -

Faço saber que a Câmara Municipal de Jquiriçanã, Estado de Mato Grosso, decretou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública Municipal a Empresa Telefônica Jquiriçanense Ltda, para efeito de desapropriação do terreno de que tratam os "itens" 14 e 24 do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal e a referida Empresa, em 15 de Julho de 1953. -

Art. 2º - Nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Julho de 1941, fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar e doar a Empresa Telefônica Jquiriçanense Ltda, um terreno com dimensões estipuladas no "item" 24 do contrato referido no Art.º anterior. -

Art. 3º - Satisfeitas todas as formalidades legais, o Poder Executivo solicitará o crédito necessário ao valor da desapropriação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Jquiriçã, 24 de Agosto de 1953. -

a) Bojris Albuquerque - Prefeito.